

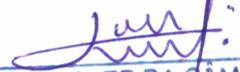


Sujeito a 02 Discussões PROJETO DE LEI Nº 014 /2019.

APROVADO

1ª Discussão e votação em 22/04/19
2ª Discussão e votação em 22/04/19
3ª Discussão e votação em

AUTORIZA A EMPRESA NACIONAL DE GRAFITE LTDA A INSTALAR TORRE DOTADA DE SIRENE EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itapecerica, autorizado a outorgar permissão à Nacional de Grafite Ltda., sediada neste Município, a instalar uma torre com as coordenadas UTM N=7.736.440,776 e S=490.226,797, em uma área com as medidas de 5m X 5m, na extensão total de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), no imóvel, de propriedade do Município, onde funciona a garagem de veículos da Prefeitura, situada nas margens da Rodovia MG 260, ao lado da antiga Radil, nas imediações do Distrito Industrial e do Clube Campestre das Amoreiras.

Parágrafo Único: A autorização se dará mediante formalização de Termo de Cessão de Uso que vigorará por tempo indeterminado.

Art. 2º - A torre de que trata o artigo anterior, será dotada, pela Nacional de Grafite, de uma sirene de alarme automático visando a alertar a população no caso de rompimento de barragem de rejeito existente nos estabelecimentos industriais da empresa.

Art. 3º - A torre em referência será instalada em local do imóvel caracterizado no artigo 1º, observando os requisitos técnicos apropriados, de forma que não se prejudique de maneira alguma o movimento de veículos da Prefeitura Municipal, no recinto da garagem.

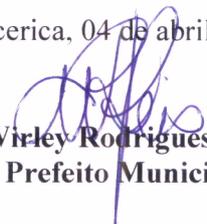
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento no disposto no caput do artigo fica o Município autorizado a denunciar o Instrumento de cessão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Não decorrerá da presente lei qualquer despesa para o Município.

Art. 5º - Tornado desnecessário, por força da legislação específica, o uso de sirene pela empresa ora autorizada, providenciará esta, por sua inteira conta, a desmobilização da torre e sua completa retirada do local.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 04 de abril de 2019.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal